

OPINIÃO CATHARINENSE

PUBLICA-SE

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

As quintas-feiras de cada

semana.

REDATOR PRINCIPAL

DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Anno 5\$ 000

PARA FORA

Anno 6\$ 000

Folha avulsa 200 rs.

OPINIÃO CATHARINENSE.

A policia.

Iniciando hoje a analyse da organização do corpo policial, para cada vez mais evidenciar a falta de tino administrativo do sr. dr. João Thomé, nos occuparemos desde já de um facto dado recentemente no quartel daquelle corpo, praticado pelo commandante, de um modo arbitrario e deshumano, e que mostra sob que governo nos achamos.

No numero precedente noticiámos ter uma praça de pret sido carregada de armas, com grave detrimento de sua saúde.

Hoje, segundo melhores informações, voltamos a censurar o arbitrio da autoridade, arbitrio tolerado por s. ex., que não dando cumprimento ás leis, esquece se completamente daquellas que foram feitas e assignadas por seu proprio punho.

Relatemos o facto como nos foi transmitido.

O commandante da policia suspeitou ter o guarda Pedro Vieira furtado uma corrente de apito, e sem mais informações mandou carregar a essa praça de 8 pesadas armas!

Aonde se guardam essas armas, sob a autoridade de uma disposição do regulamento de 22 de Junho de 1871, que justifique este seu procedimento?

E' por ventura o commandante do corpo algum senhor absoluto? Sua vontade é lei viva e animada sobre a terra, para que a ella esses seus commandados curvem-se submissos?

Não, o commandante tem sua norma de proceder traçada nas leis respectivas, e os officiaes e mais praças devem obediencia no circulo descripto pelas leis.

Não conter-se cada um dentro de sua esphera legitima, produz-se a desordem e o arbitrario.

Sim; porque ha de o commandante, sem ser autorizado por lei, infringir um castigo a seu commandado?

E porque este não poderá repellir pela força o acto arbitrario e violento de seu superior, que em vez de fielmente observar a lei, é o primeiro a vir desrespeitá-la, atacá-la e infringi-la?

O regulamento é bem claro e positivo no ponto de que nos occupamos, e nem a ignorancia de suas disposições poderia justificar o commandante.

Lendo-se o art. 98 desaparece qualquer defesa deste, uma vez provada a existencia do castigo.

Eis as palavras desse artigo:

"O que furtar ou roubar qualquer objecto a seu superior ou camaradas, nos quartéis ou corpos de guarda, será punido com dois a seis mezes de prisão, fazendo o serviço que lhe competir; e será obrigado a restituição do objecto ou do seu valor. No caso de reincidencia será punido com o dobro da pena."

Ora, á vista de uma tal disposição poderia o commandante assumir as attribuições de commutar a pena, e impôr a do art. 114 § 5 do regulamento, quando servem ellas para a punição de delictos de natureza e gravidade diversas?

E como ainda assim foi infringir o art.

Esse artigo determina: "Logo que qualquer réo fôr accusado de um ou de mais crimes dos mencionados neste regulamento, será julgado por todos elles no mesmo conselho, impondo-se-lhe a pena relativa a cada um."

No entretanto de plano julgou o commandante, sem forma, nem figura de juizo, tolheudo desse modo o sagrado direito de defesa!

Qual o processo a que respondeu o guarda Pedro Vieira?

E ao crime de furto deve ser imposta essa pena?

E existe o facto criminoso?

Eis tres interrogações que devem ser respondidas, para justificar-se a autoridade que infringio o castigo.

Não se proteja o arbitrario em detrimento do direito da victima, da moralidade do corpo policial e do respeito devido á opinião catharinense.

Que é do conselho de investigação? Aonde o conselho de julgamento?

"Nos casos de deserção, diz o art. 129, servirá de base do processo o conselho de disciplina; nos outros casos, porém, um conselho de investigação será a base para verificar a parte que denunciar o delicto."

"A pena... de prisão, declara o art. 133, que exceder de tres mezes, será imposta por um conselho de julgamento, composto de um presidente, um auditor e tres vogaes."

O crime de que se trata é de furto, e cuja pena é de seis mezes, e no entretanto não houve conselho de especie alguma, e sim apenas o arbitrario!

Ainda para fazer sobresahir o excesso de poder do actual commandante, vamos transcrever, sem commentario, o art. 121: "Todas as penas que não excederem a um mez, e todas as outras especificadas nos arts. 88, 89, 112, 113 e 114 do presente regulamento, serão impostas pelo commandante do corpo, sem dependencia de processo, dando-se parte ao presidente da provincia que poderá modificá-las."

Ora, a pena de que se trata é a do art. 98— crime de furto, e excluido do artigo que acabamos de transcrever.

E' claro, pois, o excesso de poder, além de não ter cumprido o final do artigo transcripto.

O que, no entretanto, tem feito a este respeito s. ex.?

Procede sempre ao inverso do que é obrigado.

Hontem instaurava um processo sem base, para opprobrio da magistratura e prova de sua ineptia e estulticia;— ao passo que, sendo denunciado pela imprensa ter o secretario do governo exercido emprego sem titulo, tendo dois outros empregados exercido o emprego depois de saberem officialmente de sua demissão, bem como o ex-chefe da thesauraria, e o ex-chefe da commissão do Itajahy, e todos recebido vencimentos, s. ex. cruzou os braços, e ordenou o assalto aos cofres publicos!

Hoje, não é mais o erario a victima, mas sim o corpo, a vida de um guarda policial que chegou a deitar escarros de sangue, e s. ex. não se move, não manda responsabilisar o commandante por excesso de poder, e nem ao menos sua folha official consagra

Aonde vamos ser conduzidos com tantos escandalos, injustiças, fraudes, prevaricações, — com esse cortejo de males, producta da administração do sr. João Thomé?

Já o digemos: a fiel observancia da lei por parte dos guias da sociedade, infunde no animo de seus administrados o respeito devido a mesma lei. Mas quando assim não acontece, a confiança foje, a paz desaparece — é a desordem que se ergue com seu cortejo de males.

S. ex. que escreveu 159 artigos, que se quizesse de mando avocon tudo a si, como unico soberano, não pôde, não deve deixar de esclarecer o publico o que ha e o que tem feito a respeito do facto de que nos occupamos.

Recebemos em uma carta que nos foi dirigida a seguinte informação: "Como o periodico, de que v... é digno redactor, foi creado para verberar os desmandos da calamitosa situação que atravessamos, resolvi fornecer a v... os dados abaixo consignados para censurar um mau acto praticado pelo commandante da policia, que, sem cumprir o preceito do art. 142 do respectivo regulamento, vai applicando barbaros castigos aos seus miseros commandados."

"No dia 26 de Fevereiro, proximo passado, ás 11 horas da manhã, o guarda Pedro Vieira andava no quartel da policia com oito espingardas ás costas, porque o commandante desconfiou que elle tinha furtado uma corrente de apito."

"O art. 98 do regulamento manda que, por este delicto, o guarda seja punido com dois a seis mezes de prisão, e não com sarilhos de armas."

"E mesmo, para esta prisão, é preciso proceder na forma do art. 142 do dito regulamento."

Por esse procedimento arbitrario do commandante, é s. ex. de algum modo responsável por não ter sido fiel cumpridor das leis, por tel-as transgredido constantemente; porém a immoralidade sóbe, quando se observa a immobilitade do sr. João Thomé, tornando-se cúmplice, e encobrendo as faltas de seus subordinados.

Mova-se s. ex., e erga a justiça, uma vez ao menos, desse abyssmo de iniquidades em que a sepultou.

COLLABORAÇÃO.

A situação nesta provincia.

Mal e muito mal marchão os negocios publicos na esperançosa provincia de Santa Catharina, sob a presidencia do sr. dr. João Thomé da Silva!

S. ex., surdo á voz da razão, desprezando os conselhos dos que desejão de coração o engrandecimento desta bella estrella do Imperio do Cruzeiro, e, eivado de idéas de predomínio e perseguições, esquecido do justo e do honesto, não cuida de remediar os males que tanto affligem ao povo catharinense!

Se olhamos para as vias de comunicação terrestre, lastimamos que se tivesse, por exemplo, gasto mais de 14:000\$ réis (segundo nos informáram) com os reparos da estrada de Lages, entre os pontos de S. João e

batão, e que ficasse em peor estado, especialmente nos lugares mais paludosos, e em um ponto onde foram levantados dois pequenos paredões, deixando-se a estrada somente com 15 palmos de largura, de sorte que comprime o gado que desce pela estrada larga, de tal modo que pôde dar lugar á sinistros, quando houver encontro de tropas que subam com as que desçam.

Pessoas que por esse lugar têm passado informão ser pessimo o concerto e em nada melhorou o transito publico, ficando até exposto um cilindro de madeira com que se pretendia nivelar a estrada, sendo que para movel-o necessita-se de um grande concurso de pessoas.

Passando desta estrada para a do norte da provincia, temos amplas informações de pessoa insuspeita a qual nos diz: "A ponte das Pissarras está a desabar, por se achar completamente damnificada e com o madeiramento em ruínas. Na barra do Itapocú não ha passageiro; ali tem levado muitos viandantes o dia inteiro, com fome e sede e até dormido á noite, ao relento, na praia que é deserta, porque não ha onde se abrigue pessoa alguma, da chuva e do sereno; e isto se soffre quando existe um bom terreno para fazer-se uma excellente estrada e com diminuta despeza, começando se do lugar denominado — A machina — com direcção ao canto da Lagôa da Cruz, terreno solido, só com uma pequena ponte sobre o rio: nada disto se faz, só se diz — ganhe-se a eleição — e depois o resultado é passar uma lei que determina quantia para essas obras e tudo fica para as kalendas gregas."

E isto é uma verdade, infelizmente!

Se passamos para a segurança individual dos lavradores, moradores nos sertões, sujeitos ás correrias dos gentios, causa-nos pasmo a indiferença do governo provincial!

Nem uma providencia ao menos!!!

Parte dos lavradores, pobres que pouco possuem para animarem-se e se conservarem habitando os sertões de Itapocú, Barra-Velha, Serra, Tajuba, Itajahy, Una e outros, estão enfiados e muitos abandonarão suas plantações de que sentirão a aproximação dos selvagens; o presidente da provincia, que tudo sabe, não tem dado a menor providencia!

O que pôs e-perar de uma administração tão imbecil, quão desastrosa, como é, sem a menor duvida, a do sr. João Thomé, que só prima pela afilhadagem, pelo descaro com que tem protegido o *filhotismo* do grupinho dos tres asseclas que o cercavão de dia e de noite, e o governavão como se queixa, em vez de serem governados?

Nada, cousa alguma.

O dever, porém, de amigo do povo, a obrigação em que nos constituimos de defender os interesses publicos e stigmatizar a esse governo provincial inerte e sem criterio, nos força a levantar a voz, em publico, para que se não diga que não nos queixamos dos males pelos quaes estão acabrunhados o engrandecimento e a prosperidade publica.

Se o sr. dr. João Thomé quizesse ao menos por condescendencia aos catharinenses attender as pessoas habilitadas existentes nas localidades, de que acabamos de tratar, por certo deixaria de ouvir os continuos queixumes do povo contra a sua administração; mas s. ex. é inflexivel e parece não querer desmentir a norma de seu procedimento, norma de esbanjamento, de fraudes, de prevaricações e de escandalos inauditos.

O sr. dr. João Thomé manda annunciar quo tem 30 contos de réis em caixa na thesauraria provincial, mas não vê que as necessidades publicas não são reparadas, que o mal cresce e chegará a proporções irremediaveis!

Mas esses trinta contos não são reaes, por que já a provincia deve vinte contos ao sr. José Feliciano, e gastará uns quatorze com a reedificação do quartel da policia, e por tanto ha um deficit de quatro contos.

E esses trinta contos apparecerão por ter sido o orçamento feito em um terço menos do que devia.

E se existe, para que serve, pois, esse dinheiro?

Exm., compenetre-se de seus deveres: seja presidente; — clara e francamente e de uma vez declare-se contra esse grupinho burlesco.

Enxote esse grupinho que o esmagou, porque é indigno, e lance suas vistas para a provincia, e então, depois de bem informado, ha de mudar de opinião bendizendo a quem lhe tem aberto os olhos, porque só é

Justus.

Desterro, 8 de março de 1875.

GAZETILHA.

Vapores.—Procedente do Rio de Janeiro chegou a este porto na manhã do dia 6 do corrente o *Calderon*, e nesse dia seguiu para o Sul.

Nesse paquete veio da Côrte o exm. sr. dr. José Antonio de Azevedo Castro, ultimamente nomeado presidente do Rio Grande do Sul.

— O *Itajahy* também chegou no dia 6, e seguiu no mesmo dia para Montevideo.

— A 9 chegou o *Cervantes*, procedente do Rio-Grande do Sul, e seguiu na tarde desse dia para a côrte.

Camões.—No dia 3 do corrente ancorou neste porto este paquete, procedente do Sul, seguindo para o Rio de Janeiro na tarde do dia seguinte.

Chegada.—Veio de passagem no *Cervantes* o inspector da thesauraria de fazenda, ultimamente nomeado, e hontem assumiu a inspectoria.

Louvor.—Extrahimos da *Nação* de 1.º de Março: «Pelos bons serviços que prestarão na ultima commissão de que se desempenhãrão na provincia do Paraná, foram mandados louvar o vice-almirante barão da Laguna, e o chefe de esquadra barão de Iguaçu».

Licença.—Foi concedida ao tenetecoronel reformado do exercito, Francisco Eduviges de Souza Mascarenhas, para residir nesta provincia.

— Por despacho do ministerio do Imperio de 20 do passado foi nomeado official da Imperial Ordem da Roza o dr. João Thomé da Silva.

— Foram nomeados, os engenheiros João Carlos Greenhalgh e Emilio Odebrecht para rectificar a medição de terras no alto Itapocú e demarcar outras destinadas á formação do patrimonio de S. A. Imperial.

Inauguração.—No dia 7 do corrente mez foi inaugurada a fabrica de sabão e vellas, na rua da prinha desta cidade, pertencente aos srs. Motta & Costa.

Desejamos a prosperidade desse estabelecimento, e que possa fornecer esta cidade com economia para os consumidores e lucros para os fabricantes.

Chegada.—Veio de passagem no *Camões* o exm. sr. capitão de fragata Thomaz Pedro de Bittencourt Cotrim, representante desta provincia na camara temporaria.

Partida.—Partio para a cidade da Laguna o nosso distincto patricio o exm. sr. dr. Francisco Carlos da Luz que veio visitar a provincia e seus amigos.

Despronuncia.—Por accordão de 23, votado unanimemente, foi despronunciado o redactor deste jornal, que tinha sido mandado responsabilisar pelo presidente da provincia, e pronunciar pelo dr. Severino.

O processo cahio perante a relação do districto, que não podia tolerar semelhante monstruosidade juridica, deixando de attender ao recurso interposto do despacho de pronuncia.

Nesse dia, indo uma banda de musica tocar á casa de quem acabava de receber a noticia da victoria e do triumpho, abo o redactor deste jornal agradaceu essa prova de contentamento, em um discurso que pro-

nunciou, onde censurou claramente o procedimento inqualificavel de seus perseguidores.

A musica sahio a percorrer as ruas desta cidade; subirão ao ar numerosos foguetes, e muitos vivas se erguerão á causa da justiça.

Assembléa provincial.—Até hoje, 10 de Março, não tem podido s. ex. reunir os membros da assembléa provincial, em numero que possa haver a installação.

Doze dias já foram decorridos, e apesar de rogos e ameaça, ainda não ha numero, ou por outra os deputados negão-se a vir tomar assento, sendo presidente da provincia o sr. dr. João Thomé da Silva.

As bases da companhia Catharinense de Viação foram publicadas no *Despertador* de 1.º de Março.

Com mais vagar diremos alguma cousa a respeito do assumpto que a todos interessa.

O partido conservador.—A reunião de 21 de Fevereiro, addida pelo motivo por todos conhecido, terá lugar domingo, 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, no sobrado do sr. Vinhas, á rua do Principe n. 50.

O fim da reunião é eleger os membros do directorio que deve servir no biennio de 1875 a 1876.

Devem comparecer todos os correligionarios politicos.

Festa do Senhor dos Passos.—Depois de amanhã terá lugar a descida do Senhor, e domingo a procissão.

E' uma das festas mais concorridas em nossa provincia.

INEDITORIAES.

Reunião politica.

Nunca costumei atacar a ninguem sem ser chamado á terreiro.

Desmenti a um falsario escriptor, que, no intuito de ferir-me, não trepidou de esquecer o mais santo sentimento humano — o respeito aos mortos.

Repelli o insulto que se me dirigiu; e para provar que já foi considerado o unico que podia proteger o sr. Ramos Junior fiz publicar uma carta, em que se invocou quem tenho mais caro na terra.

Com isso não commetti crime, porque o art. 93 do cod. do processo faculta o uso das cartas particulares, até em juizo, quando provão contra seus autores.

Não o faria de certo, si o mal aventurado escriptor, não se lembrasse de, por sarcasmo, chamar-me — *summidade politica*, o que não sou, mas sim fui cooperador dos beneficios de muitos, que andão hoje de virga alçada, como é muito sabido, porque, felizmente com o rosto bem levantado posso dizer que trabalhei, fundei o dirigi um partido, o conservador genuino, desde 1868 até 1873, e não pedi, nem tive a menor recompensa de meus serviços, a excepção da distincção de meus leaes correligionarios que voluntariamente elegerão-me e reelegerão-me presidente do directorio, da camara municipal, eleitor mais votado, membro d'assembléa provincial (o que desde 1850 fui) e vice-presidente dessa corporação.

Disto se vê que não trabalhei por ambição de empregos publicos, dos quaes tirasse meios de subsistencia, como outros o fizerão.

Quando em 1868 levantei o partido, fui ajudado pelos prestimosos conservadores, Manoel Moreira, Manoel Marques, Mortoi

ro, Farias, Estanislau, Villela, José Porfírio, Lopes e outros, e só depois, da eleição de setembro, que ganhámos, foi que alguns dos actuaes homens do grupinho adherirão á esse partido.

Hoje, porém, elevados á posições, quem primar como os primeiros !!!

Quem era a esse tempo o Sr. Ramos Junior?

Digão-no todos.

O que hoje é em politica, deve-o ao partido conservador e indubitavelmente teve grande parte na sua elevação, porque trabalhei muito, para que o partido triumphasse. Se do triumpho do partido resultou a sua prosperidade, como se diz que não teve parte nella ?!

De mais, o meu caracter não se tem mudado, pela subserviência do poder.

Fui victima de minha dedicação a um homem que suppunha agradecido, e que voltou-se contra mim, porque entendi que o partido não devia aceitar a imposição da exclusão de um patricio nosso da chapa senatorial.

D'ahi veio tudo, e os que não sabião dos segredos, voltarão-se contra mim, inclusive o sr. Ramos Junior, que ambicionando posições, tinha necessidade de acompanhar o carro de perseguição que se fazia rodar contra mim.

Fui e estou impassivel a tudo, confiado nos meus LEAES correligionarios, n'aquelles que conhecem que sempre me conservei na verdadeira posição, em que, por unanimidade de votos, fui collocado com a reeleição de 12 de Fevereiro de 1871, em reunião do partido, em cuja acta estão assignados os srs. Domingos Luiz da Costa, Manoel Vieira Fernandes, Fortunato José Dias, Gaspar Xavier Neves, Josefino Antonio de Mello, João Vicente de Carvalho Filho, Luiz Antonio de Souza, Luiz Manoel de Oliveira, Manoel Francisco Tavares, José Ramos da Silva, Antonio Joaquim da Silva Simas, Francisco Luiz de Souza Conceição, José Candido Capella e outros, pelo que bem se vê que já mereci — todos — os votos em uma reunião de 85 conservadores, nesta capital, para dirigir o partido.

Entretanto hoje, com o maior desplante, quer-se desconhecer tudo !!!

Felizmente estou justificado.

E' o sr. Ramos Junior, quem veio confessar que « tem consciencia de haver-me prestado serviços reaes, defendendo-me pela imprensa, e dando-me toda a força moral. »

Oh ! então já lhe mereci muito !!!

Apradeço-lhe a confissão.

Tambem seria a sua *inexperencia* que o levava a isso ?

Não, certamente.

Ou foi acto de justiça, ou então, permitta dizel-o, suas vistas erão movidas pelo interesse particular.

Não acredito, porém, que deixasse de ter em vista, como disse, a *gratidão e sympathia* a que era levado todo aquelle que comigo tivesse tratado pela primeira vez.

Isto ou foi servilismo, ou sincera devoção.

Escolha o sr. Ramos Junior o que quizer.

Se em outro tempo me procurava como o — unico que lhe podia proteger — porque agora, depois de se tornar experiente, sou para elle como se não existisse ?!

Dispense-me, eu não o comprehendo.

Ao que posso, porém, ter direito firmado, pelo meu meio seculo de idade, é ao respeito d'aquelle que pouco mais tem de 5 lustros, o qual ainda se mostra *inexperiente* como aos 20 annos, segundo disse.

Nem sempre é possível soffrer callado.

Foi o que fiz.

Mostrei o que sou, e o que são aquelles

que hoje me movem guerra de exterminio politico.

Deixo-lhes o direito salvo de mudarem de pensamento; mas não é bom sujarem os pratos onde comerão.

Acredite o sr. José Ramos da Silva Junior que eu não o acompanharei.

Sou-lhe reconhecido pelas defesas que fez na *Provincia*, sob o anonimo para defender-me de accusações de adversarios politicos, e por isso sempre o tive na maior consideração; mas o sr. Ramos Junior, depois da dissidencia ou traição de 17 de Dezembro de 1871, se constituiu meu rival, e desde então risquei-o da memoria, visto que reconheci não ser correligionario sincero.

Elle, sem duvida, tinha esquecido o periodo de um artigo publicado no *Constitucional* n. 78, que dizia assim: — « O illustrado e digno presidente do gremio, sr. Manoel José de Oliveira. » **UM DOS MAIS EXPERIMENTADOS E SEGUROS POLITICOS** desta provincia.

Esqueceu tambem parte do artigo do n. 84 do mesmo jornal: — « Na luta dos principios, nos torneos da intelligencia, nos embates das idéas que se procurão esclarecer e convencer, não deve ser admissivel a arma afiada na pedra lodoso do insulto.

Quando o gume da arma scintillante da intelligencia, não tiaz por escudo e broquel a razão e o direito, é que o lutador cobarde, colloca-se no terreno lodoso e escorregadio do insulto e do sarcasmo para atirar o bote traiçoeiro no adversario leal, — que se ostenta activo e sobranceiro.

Isto não fui eu quem escrevi; e por tanto com o final destes dous periodos digo ao sr. Ramos Junior o que fui, o que sou e o que serei; isto é, dande vim, para onde vou.

Sou conservador e não ganhador ou interesseiro politico.

Poderão outros dizer bem alto outro tanto?

Julgo que não.

Descanse o sr. Ramos Junior: para mim s. s. já deixou de existir a muito tempo.

Queira desculpar-me, visto a franqueza com que lhe fallo.

Desterro, 7 de Março de 1875.

M. J. de Olivetra.

O processo mandado instaurar por s. ex.

Temos até hoje guardado silencio relativamente ao despacho de pronuncia, exarado pelo juiz de direito desta comarca dr. Severino Alves de Carvalho, no processo de responsabilidade, mandado contra nós instaurar pelo actual presidente desta provincia.

Sempre convencidos da justiça que nos assistia, desde que passou pela mente de s. ex. semelhante estulticia, esperavamos a decisão final dessa monstruosidade juridica, para mostrar ao publico qual a ineptia de um presidente e a rectidão de um juiz, que não é estontendo.

Não discutiremos ainda (se por ventura é necessario, todo esse processo, desde sua origem, para vêr o publico como é distribuida a justiça e garantida sua liberdade contra os interesses e tancanhas paixões de autoridades vingativas e estultas.

Esperamos a remessa do processo que se acha no egregio tribunal da relação; porém diremos desde já — a perseguição contra nós movida fugio, levando consigo o nome de um presidente e a figura de um juiz para serem collocados no frontespicio da relação de Porto-Alegre.

Este tribunal de justiça escreveu por cima dos documentos do presidente e dos despachos do juiz duas palavras condemnatorias de semelhante procedimento — ineptia e per-

Quando aqui foi recebida a noticia de nossa despronuncia, por um accordão unanime da relação, mandou o presidente espalhar que elle não tomara parte alguma nesse processo, celebre em sua origem, celebre em seu andamento, celebre pelo juiz que nelle funcionou.

Hoje, porém, fez-se a luz, e o juiz que era o primeiro a ir visitar-nos logo que chegavamos de fóra da provincia, prompto e infallivel em suas despedidas, que nos abraçava quando ia a embarcar para sua viagem; o juiz que muito contrariado ficou com a demissão que soffremos do cargo de promottor publico desta comarca; o juiz que censurou o procedimento estulto da presidencia; que sempre nos tecia os maiores encomios, foi esse mesmo juiz sem independencia alguma que deu um despacho de pronuncia contra as provas liquidissimas dos autos !

E esse juiz ainda teve a coragem de declarar-nos, *commovido e pesaroso*: « Com grande vexame o pronunciei, não imagina como fui contrariado !! »

Oh ! o juiz confessa que a consciencia o accusa de uma injustiça commettida no desempenho de seu sagrado sacerdocio, e o mesmo juiz ainda sustenta seu despacho em grão de recurso !

Aonde encontraremos uma explicação para estes actos ?

Será licito invocar a coacção ou a subserviência do juiz ?

Não, o poder judiciario é independente, independencia estabelecida em nosso pacto fundamental, para garantia dos direitos do cidadão.

A prova da arbitrariedade das autoridades foi uma banda de musica ter percorrido as ruas desta cidade, erguendo vivas ao triumpho esplendido da justiça.

Morren a perseguição, e s. ex. teve de resistir de seu palacio a reprovação de ser a qualicavel procedimento, mandando a ar o processo, assim como no dia em que completava um anno de administração, 24 de outubro de 1874, teve de presenciar, no meio de seus aduladores, a reprovação contra seu acto pelo qual, sem motivo algum, demittia-nos do cargo de promottor publico desta comarca.

Porém, temos caminhado de triumpho em triumpho, e s. ex. cada vez mais se demoralisa, arrastando consigo mais alguns pobres de espirito.

Batido pela imprensa, s. ex. não se defende, manda instaurar processos, e eil-os que apenas servem para sua completa demoralisação.

Seus desasos, seus desatinos, seus desmandos, não podião deixar de produzir efeitos analagos as suas causas.

Ajuste, sr. dr. João Thomé, as contas com seu juiz, e saiba que em Santa Catharina houve alguém que descobrio, e patenteou sua completa nihilidade.

Esperemos agora o processo para então analysar o juiz e o presidente.

Sr. Redactor da OPINIÃO CATHARINENSE.

Quero pedir-lhe o favor de estampar no seu jornal que nesta freguezia os orphãos andão de perfeita saude, de bom tamanho, pelas estradas mendigando o pão da caridade publica.

Porque ? porque ? Porque aqui o nosso governo provincial não tem nem zelo, nem caridade; zelo em vigiar e dar providencias para que aquelles raios tenham uma occupação honesta e para o futuro sejam bons cidadãos, uteis á si e a patria; caridade, por que seria uma esmola se o juiz de orphãos e o curador geral se lembrassem que dando-lhes um lugar na companhia de aprendizes marinheiros, evitavão que esses meninos se creassem perversos, devassos e malfeitos.

Ora, se cabe este pedacinho no seu con-

serviço á humanidade, porque pôde ser que o nosso muito amavel quão diligente presidente o leia e ao menos lembre-se de que lhe falla sério e a verdade

Um barravelhense.

S. Francisco, 6 de março de 1875.

ZIG-ZAGS.

O sr. Eloy andava no dia 5 do corrente apurando a praça, sem saber em que mares navegava, e por isso recejava alguns baixios aonde fosse dar de quilha.

O que é exacto é que descia a praça manquejando.

O sr. Rosas, Delfino, Eloy já não se chegam a palacio, mas em compensação vão para o visinho em frente a palacio, chamado Reinhardt, e d'ali dizem—*quantum mutatus ab illo*.

No dia da inauguração da fabrica de sabão e vellas dos srs. Moita & Costa — o sr. João Thomé desceu as escadas do paço tristonho, sorumbático, mas... *sosinho e unico*.

O sr. Eloy que não cança em namorar palacio, e que se achava no visinho em frente, e o sr. Rosas — forão se esgueirando, e lá chegarão meia hora depois, sempre de longe e com receios.

Que ab-ynios!

O sr. Juca Delfino tambem foi, e um dos da festa virou se para elle e disse lhe:

Homem, estás com uma rodella ao peito.

— Não, é uma *encommenda* de sabão, que levo para amostra.

Fiasco tremendo tem feito s. ex. com a sua assembléa. Até hoje ainda não teve *quorum* para arengar, e descer as escadas do paço — grave, sizudo, mas... *sympathico* e intelligente.

Domingo, 7 de Março, vivêo pregado na sacada do chão do Sul, o sr. Pinto Braga; olhava para a barra do Sul, e não via a *desejada velinha*; mas afinal arrebentou — e, horrivel decepção — um officio em que se lia: « Não posso, nem devo tomar parte nos trabalhos da presente sessão. »

Exm., embrulhe, guarde, encaxote a arenga, e caminhe para a Côte; ahí apresente ao ministro a prova de seu tremendo fiasco.

Quanto antes, exm., sua estada aqui é impossivel, ridicula, indecente — já nos mete dó.

O governo já lhe apontou o caminho, nomeando-o official da rosa.

Aquillo é ajuste de contas.

A vista do premio, de que conceito gosa o sr. João Thomé em face do ministerio? Do mesmo que o sr. José Delfino.

Triste posição a do sr. João Thomé: — o outro dia ouvia e presenciava a manifestação desta população que reprovava o acto arbitrario de s. ex. — demittindo o promotor por não querer este curvar-se as suas imposições indecentes; hoje presenciou e ouviu a reprobção do seu processo de responsabilidade contra o mesmo expromotor.

Que triste posição!

E mais triste ainda se torna, quando se o vê ferido pelas costas pelos seus proprios amigos.

Então, não vás ao voltarelle?

— Talvez.

— Não devemos faltar, porque bem sabes que somos da *sociedade da frente*.

Assim fallavão ha algum tempo, dois Josés, em casa de outro José: um era *arto*, outro era *fino*, e outro... *feliz*.

Quem será o presidente da assembléa legislativa provincial?

Ainda continuará o sr. Pinto Braga? Ou será substituido pelo seu companheiro de empresa?

E aonde fica o sr. Ramos?

E aonde fica o sr. Carvalho?

Será bom chamar-se o sr. Juca Delfino, para fazer desapparecer esta *confusão*.

ANNUNCIOS.

Ao partido Conservador.

A reunião para eleição do novo directorio que foi addiada por motivo imperioso, terá lugar no Domingo 14 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, no sobrado da rua do Principe n. 50.

Sollicito o comparecimento das influencias e correligionarios do mesmo partido, para que se manifeste a livre escolha dos cidadãos de sua confiança que o devem dirigir no bienio seguinte.

Desterro 7 de Março de 1875.

O presidente honorario

Manoel José d'Oliveira.

PROGRAMMA

DA

Aula noturna gratuita de S. Pedro Apostolo

LUZ AO POVO

INICIADA PELO PROFESSOR PUBLICO EFFECTIVO

BENJAMIN CARVALHO DE OLIVEIRA.

Conselho director

DIRECTOR: — O Iniciador, Presidente.

VICE-DIRECTOR: — O Paracho.

COMMISSARIO: — A. Ribeiro de Carvalho.

No impedimento do Vice-Director ou Commissario, serão, pelo professorado em maioria, elitos substitutos d'entre si. O Commissario, tem a incumbencia de quaesquer serviços, á si determinados pelo Director.

MATERIAS DE ENSINO

1.ª AULA

I — Religião, moral e civilidade.

II — Leitura, escripta e orthographia.

III — Arithmetica e metrologia.

2.ª

IV — Allemão.

3.ª

V — Conhecimentos praticos e theoricos de agricultura.

4.ª

VI — Gymnastica.

As aulas funcionarão nas segundas, quartas e sexta-feiras, á começar das 6 horas. A quarta, porém, funcionará em noites de luas e bom tempo, em lugar desti-

nado e horas marcadas pelo respectivo professor, com approvação do Director. Não são admissiveis nas aulas — opiniões, doutrinas ou quaesquer manifestações de encontro a Religião do Estado e os bons costumes; nem se permite n'ellas entrar armado, beber, ou fumar ou tractar de cousas estranhas ao estudo.

NB. Os alumnos em frequencia concorrerão com as luzes e com o mais que preciso fôr.

PROFESSORADO

1.ª AULA

O Revd.º Parcho, o Professor B. Carvalho d'Oliveira, o cidadão A. Ribeiro de Carvalho.

Adjuncto: — A. da Silva Flores, 1.º juiz de paz.

2.ª

Os cidadãos T. A. da S. Flores e C. P. Hoschl, J. H. Schepping.

3.ª

Os cidadãos J. H. Flores Filho e J. A. Pereira, B. Haendchen.

4.ª

L. Altemburg, interino.

As materias de ensino e o professorado poderão ter augmento, quando á necessidade juntar-se a possibilidade. Os encargos de commissario e professores, serão occupados, d'entre os mais aptos, por maioria de votos, em eleição annual, segundo ou quando entender a respectiva administração.

Não pôde fazer parte do pessoal eleito, o proficiente heterodoxo; todavia, guardando as regras prescriptas no presente programma, pôde ser tolerado, por interinidade, na quarta aula sómente.

Matricula

A matricula, em cada aula, será feita, segundo o modelo, no respectivo livro, por um dos professores presentes, perante a guia, passada pelo Director ou Vice-Director em seu lugar. Estas guias ficarão archivadas até o fim do anno lectivo. Não serão admitidos á matricula ou, si matriculados, serão despedidos das aulas: 1.º Os doentes de contagio; 2.º Os turbulentos, ebrios e desordeiros; 3.º Os escravos e os menores de quatorze annos de idade, em quanto não se resolve o contrario.

Archivo

A cargo do Director ou de um archivista por elle nomeado; d'entre o pessoal eleito, estará o archivo, do qual farão parte os livros de MATRICULA, actas, copias e correspondencias, cujas folhas, a excepção das de abertura e encerramento p-lo Director, serão por elle numeradas e rubricadas.

Quanto aos livros e compendios para as aulas, — só terão adopção, os revistos e rubricados pelo Conselho-Director ou um de seus membros authorizado.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Achão-se á venda á rua do Principe ns. 7 e 10 os bilhetes da 3.ª loteria da provincia.

O thesoureiro

Severo Francisco Pereira.